



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, Avenida Londrina, 72, Centro, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacaopms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 06 de novembro de 2017.

**Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

110/2017-PMS

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.632,00 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | Serviço especializado de limpeza pública para varrição manual e capina mecanizada nas vias e logradouros públicos; | Km | 800 | R\$ 124,54 | R\$ 99.632,00 |

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Definições e especificações de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA. Os serviços deverão ser executados mediante a necessidade e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, através ordem de serviço.

1.2. Definem-se como serviços de varrição manual e capina mecanizada, os serviços utilizados de mão de obra humana, destinados a limpeza, remoção de todos os resíduos de uma forma em geral, tais como: folhas, pequenas embalagens, papéis, papelões, jornais e outros, bem como limpeza das guias do meio fio a bordo da pista, considerando-se média de 1,00 metro. E a capina com máquina costal ou manual somente na área central junto ao meio fio, nas canaletas do bordo da pista e nas calçadas, complementando o serviço de varrição, deverão ser removidas os matos e ervas daninhas, utilizando-se roçadeiras, este serviço deverá ser contemplada na varrição sem custo adicional para o município, e transporte do mesmo até o Aterro Sanitário do Município de Sarandi na ESTRADA AQUIDABAN – LOTE 09-D / GLEBA JAGUARUNA.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar a varrição manual nas vias e logradouros públicos do Município de Sarandi, de acordo com o solicitado e previamente estipulado em sistemas de rodízio definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
- 1.2.2. Os serviços de varrição manual serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
- 1.2.3. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição: de no mínimo 01 (um) veículo, o qual será utilizado para apoio, transporte e até mesmo coleta dos resíduos, transporte e destinação final dos resíduos de varrição. Dos carrinhos de mão para coleta de resíduos provenientes de varrição a quantidade de carrinhos e mão de obra fica a critério da contratada conforme o número ideal de pessoas que deverá ser destinado para execução destes serviços, ficando bem claro, que deverão sempre agir e cumprir prazos e condições estipuladas pela Contratante. Todos os funcionários (gari) prestadores destes serviços deverão obrigatoriamente estar equipados com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom e fiel desempenho das funções.
- 1.2.4. A Contratada deverá realizar os serviços no **mínimo 20 (vinte) Km ao dia**.
- 1.2.5. Como parte integrante dos serviços, a Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário na **ESTRADA AQUIDABAN – LOTE 09-D / GLEBA JAGUARUNA**, fica a uma distância de 7 km da sede. Obs.: estrada cascalhada.
- 1.2.6. O custo da destinação do qual foi descrito no subitem 1.2.5 ficará a cargo da Contratante.
- 1.2.7. Igualmente a contratada deverá disponibilizar sacos plásticos para embalar os resíduos, quantidade necessária de vassouras, vassourões, pás, roçadeiras e de outros materiais necessários.
- 1.2.8. Os serviços serão medidos com base nos bordos de pista, no caso de pista dupla com canteiro central a medição se dará em cada um dos bordos de pista. Considerando-se a média de 1 (um) metro abaixo do meio-fio para o bordo de pista.
- 1.2.9. Como parte integrante dos serviços, a Contratada deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos provenientes da varrição e capina, sendo sua destinação na
- 1.2.10. A Contratante indicará e ficará responsável pelo local para destinação.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação em tela, pois ...;

- a) Através da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente foi solicitado a abertura deste certame para dar a devida manutenção nas vias públicas deste município. Uma vez que o quadro de servidores para realização dos serviços em questão não são suficientes para manter as vias nas condições ideais.

Outro fator importante frisar é o fomento no comércio em períodos sazonais, como exemplo teremos o Natal, que gera um grande volume de resíduos nas vias, e a manutenção é extremamente necessária para dar o mínimo de qualidade para nossos munícipes.

- b) **Motivação para não aplicação da Lei 123/2006¹ em relação a definição de cotas exclusivas e reservadas destinadas a concorrência entre empresas ME e EPP neste procedimento licitatório:** Motiva-se com base no inciso III, artigo 49 da referida Lei – não vantajosidade para Administração Pública –, por se tratar de prestação de serviços não é possível dividi-los em cotas sem afetar os padrões técnicos e a uniformidade na execução dos serviços, porque empresas diferentes prestam serviços diferentes: formas, produtos, padrões etc., espera-se que os serviços sejam prestados de forma uniforme a todas as Secretarias Municipais.

3.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 – Propostas.

3.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

4.DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2017, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

5.DO SERVIÇO COTADO

- 5.1. O(s) serviços a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões das regulamentações específicas quando houver.
- 5.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 5.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 5.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital;

6.DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O faturamento dar-se-á em nome da

Razão Social: Prefeitura do Município de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

CNPJ: 78.200.482/0001-10.

- 6.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor **mediante apresentação da fatura dos serviços realizados e aprovação do fiscal do contrato**, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
- 6.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5. A recusa da adjudicatária em entregar o serviço no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 6.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.8. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 6.9. Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
- 6.10. A contratada deverá apresentar o e-mail para contato com a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para que após o envio da nota de empenho a contratada terá 1 (dia) útil para iniciar os serviços.
- 6.11. Por ocasião das aquisições os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação constante do edital;
- 6.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do serviço realizado e o conseqüente recebimento definitivo, será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 HORAS, os serviços efetuados em que



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; salvo quando o prazo de 24 horas não for suficiente para a execução, no entanto, a critério da Administração caberá a empresa justificar os motivos para a extensão do prazo.

- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública Municipal ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- h) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- k) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- l) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- m) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato se nesses documentos assim permitir;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.h.1.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.1.h.2.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.h.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, quando for o caso.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná